



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 109, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SUBCOMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PARA APOIO DO CREDENCIAMENTO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS DE MONTE ALTO - FME, E SUA COMPOSIÇÃO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIOS, FERRAGENS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, GRANITO, MADEIRAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, BORRACHARIA, SERRALHEIRA, MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1101/2023 - EMPRESA: ZZIPHUS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 25.526.145-51

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2023

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RESCISÃO Nº 07/2023
- EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2023
- EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RESCISÃO Nº 04/2023
- EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2023
- EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RESCISÃO Nº 06/2023
- EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 109, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação e nomeação da Subcomissão Municipal de Proteção e Defesa Civil para apoio do Credenciamento da Operação Carro Pipa, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Palmas de Monte Alto,

CONSIDERANDO, O Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Palmas de Monte Alto – BA e a Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC.

DECRETA:

Art. 1º. Criar a Subcomissão Municipal de Defesa Civil, com atribuições de apoio nos procedimentos de credenciamento, vistoria veicular e fiscalização na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição água potável através de carro pipa para atendimento emergencial à população do Município de Palmas de Monte Alto – BA.

Art. 2º. A Subcomissão Municipal de Proteção e Defesa Civil será composta pelos Seguintes membros:

I – **Maurício Lúcio Vieira Pereira** – Coordenador da Defesa Civil;

II – **Paulo Ricardo Rodrigues Prates** – Chefe de Divisão (Mecânico) - Secretaria M. de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

III – **Luiz André da Silva Ladeia** - Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde;

IV - **Ana Lúcia Pinto Vidal** – Superintendente de Tributos – Secretaria M. de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação de Palmas de Monte Alto – FME, e sua composição.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a Lei 13.005, que institui o Plano Nacional de Educação de 2014;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas; e

CONSIDERANDO as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 614, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Palmas de Monte Alto, o Fórum Municipal de Educação, de caráter municipal, com finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;

II - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;

III. Congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Palmas de Monte Alto, para discussão das questões educacionais de caráter municipal;

IV. Planejar, acompanhar e coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;

V. Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada; e,

VI. Elaborar seu Regimento Interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificção de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Município de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação terá como membros permanentes os seguintes representantes:

- I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Coordenação de Educação Fundamental Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Coordenação de Educação Fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Coordenação de Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – Representante de Escola Estadual do município.
- X – Diretor (a) de Escola da rede pública;
- XI – Representante de Professor;
- XII – Representante da Sociedade Civil.

Paragrafo único. Sempre que se fizer necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.

Art. 4º Os representantes a que se referem os itens de I a XII serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 5º A nomeação dos membros para constituição do FME será realizada por meio de ato do Prefeito.

Art. 6º O mandato dos membros do FME será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O membro nomeado para constituição do FME pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao presidente deste.

§ 2º Ocorrendo vaga no FME, será nomeado novo membro, respeitado o disposto no artigo 3º, que completará o mandato do seu antecessor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 7º A Comissão nomeada deverá eleger entre si: um presidente, um vice-presidente e um secretário para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, 22 de agosto de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2023PE

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 994.661,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (11.634.472/0001-12)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	514.797,26

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 365.580,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (11.634.472/0001-12)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	170.766,20

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 957.810,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
L RIBEIRO COMERCIAL LTDA (02.048.521/0001-44)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	785.388,20

Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 29.375,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (11.634.472/0001-12)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	15.340,23

Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 312.450,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (11.634.472/0001-12)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	86.238,00

Lote: 0006 - LOTE 06 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (08.962.465/0001-35)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	49.500,00

Lote: 0007 - LOTE 07 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 26.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (24.674.408/0001-07)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	10.955,00

Lote: 0008 - LOTE 08 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (50.117.026/0001-92)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	59.900,00

Lote: 0009 - LOTE 09 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 182.600,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
L RIBEIRO COMERCIAL LTDA (02.048.521/0001-44)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	162.879,20

Lote: 0010 - LOTE 10 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 56.240,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
L RIBEIRO COMERCIAL LTDA (02.048.521/0001-44)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	49.497,36



Lote: 0011 - LOTE 11 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 85.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADIROBALDO DOS SANTOS ARAUJO (02.640.479/0001-56)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	51.000,00

Lote: 0012 - LOTE 12 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 10.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADIROBALDO DOS SANTOS ARAUJO (02.640.479/0001-56)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	7.920,00

Lote: 0013 - LOTE 13 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 310.312,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (11.634.472/0001-12)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	126.141,80

Lote: 0014 - LOTE 14 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 253.911,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADIROBALDO DOS SANTOS ARAUJO (02.640.479/0001-56)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	129.800,00

Lote: 0015 - LOTE 15 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.219,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADIROBALDO DOS SANTOS ARAUJO (02.640.479/0001-56)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	14.960,00

Lote: 0016 - LOTE 16 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (24.674.408/0001-07)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	10.959,00

Lote: 0017 - LOTE 17 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 52.050,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
L RIBEIRO COMERCIAL LTDA (02.048.521/0001-44)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 09:26:23 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	47.989,10

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

PROCESSO
Nº 104/2023TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
[DISPENSA N.º 023/2023]**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FARDAS PARA ATENDER A EQUIPE DO SAMU, DO MUNICÍPIO.**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso II. Lei 14.065/2020, Art. 1º, Inciso I, Alínea B**Valor:** R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)**Fornecedor:** MIRIAN SILVA CAMPOS 95428488115
CNPJ: 17.769.162/0001-91**HOMOLOGO**, nesta data, a DISPENSA N.º **023/2023**, do presente objeto ao respectivo prestador.**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo prestador.**DETERMINO** a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de agosto de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal_____
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1101/2023PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 117.756.885-34, e RG n.º. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 011/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 03/07/2023, processo administrativo n.º 080/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 011/2023PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZZIPHUS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	
CNPJ: 25.526.145/0001-51	
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, BAIRRO VOMITA MEL, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000	
REPRESENTANTE: FABIANA ARAÚJO DA SILVA, CPF: 017.505.025-26	
E-MAIL: zziphus.adm@zziphus.com.br	TEL.: (77) 3452-2011



	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE. <ul style="list-style-type: none"> • Assessoria e consultoria para execução dos serviços para atendimento dos tacs - termos de ajustes de conduta perante o ministério público, nas áreas de educação ambiental, resíduos sólidos, gestão ambiental e saneamento básico. • Consultoria ambiental junto ao departamento para realização das reuniões do conselho municipal de meio ambiente, elaboração e confecção de monção, planejamento anual de ações, análise de demandas de fiscalização e denúncias ambientais, elaboração de resoluções internas e portarias, recebidas pelo conselho. • Acompanhamento da gestão de resíduos sólidos, na realização de adequações técnicas no lixão, aberturas de valas, e adequação correta da destinação dos resíduos sólidos, realização de treinamento e orientação técnica para o incentivo da criação de cooperativas e/ou associações de coleta e triagem de material reciclável. • Vistorias de empreendimentos para a emissão de pareceres e licenças ambientais. • Vistorias de fiscalização, acompanhamento e andamento de processos de fiscalização ambiental municipal. • Serviços de coordenadoria para a elaboração do plano municipal de saneamento básico. • Serviços de consultoria, revisão e elaboração de normas técnicas e legislações para um bom funcionamento do sistema de gestão ambiental municipal. • Elaboração de planilhas e documentos para o controle e revisão dos processos de licenciamento, dispensa e inexigibilidade ambiental realizado pelo departamento municipal; e • Demais serviços vinculados a resolução 4579/2018 do CEPRAM e outras resoluções ambientais e florestais de competência municipal em vigor ou que entrar em vigor durante a vigência contratual. 	MÊS	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS					R\$ 49.200,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Maria Rosa Neves de Souza
Unidade vinculada: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente Comércio e Indústria
Cargo/Função: Superintendente de Inspeção
Matrícula N.º: 328
Telefone para contato: 77-99945-1005
E-mail: rosinhaadab@yahoo.com.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.






6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 011/2023PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 14 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Fabiana Araújo da Silva

ZZIPHUS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 25.526.145/0001-51
FABIANA ARAÚJO DA SILVA
CPF: 017.505.025-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto de S. Silva

CPF nº 03096666901

Marcelo Roberto de C. Diniz

CPF nº 932474275-20



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO



PROCESSO

Nº 104/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 023/2023]

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAS PARA ATENDER A EQUIPE DO SAMU, DO MUNICÍPIO.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso II. Lei 14.065/2020, Art. 1º, Inciso I, Alínea B**Valor:** R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)**Fornecedor:** MIRIAN SILVA CAMPOS 95428488115
CNPJ: 17.769.162/0001-91**ADJUDICO**, nesta data, a DISPENSA N.º **023/2023**, do presente objeto ao respectivo prestador.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 09 de agosto de 2023.

DIENE DE JESUS ALVES
Presidente da CPL
DECRETO 005/2023

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO Nº 07/2023

RESCINDIDA: LEILIANE LIMA PEREIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 15.593.815-07 e inscrita no CPF sob o nº 062.448.045-38, residente e domiciliada na Avenida Teódulo Lins de Albuquerque, 414, centro, Palmas de Monte Alto/BA, 46460-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Rescisão unilateral de Contrato nº 26/2023, cujo objeto é a prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 04 de junho de 2023 e término em 21 de agosto de 2023.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

RESCINDIDA: LEILIANE LIMA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 062.448.045-38

RESCIDENTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

DATA: 21 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2023

RESCINDIDA: GARDÊNIA PINTO CARDOSO SANTANA, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o n. 53.905.431-8, SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 005.275.465-00, residente e domiciliada na Rua Padre José de Anchieta, n. 21, bairro Wilson Lins, Palmas de Monte Alto/BA, CEP 46.460-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Rescisão unilateral de Contrato nº 26/2023, cujo objeto é a prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 03 de abril de 2023 e término em 21 de agosto de 2023.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

RESCINDIDA: GARDÊNIA PINTO CARDOSO SANTANA, inscrita no CPF sob o n. 005.275.465-00

RESCIDENTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

DATA: 21 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO Nº 04/2023

RESCINDIDA: MARIA STELA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o n. 06.728.704-28 e inscrita no CPF sob o n. 690.230.775-04, residente e domiciliada na Praça Tiradentes, n. 384, bairro Centro, Palmas de Monte Alto/BA, CEP 46.460-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Rescisão unilateral de Contrato nº 26/2023, cujo objeto é a prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 1º de junho de 2023 e término em 21 de agosto de 2023.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

RESCINDIDA: MARIA STELA BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n. 690.230.775-04.

RESCIDENTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

DATA: 21 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2023

RESCINDIDA: FRANCISCA NETA PINTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o n. 13.04.06.64-36 e inscrita no CPF sob o n. 037.936.635-58, residente e domiciliado no Distrito de Pinga Fogo, Zona Rural, Palmas de Monte Alto/BA, CEP 46.460-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Rescisão unilateral de Contrato nº 26/2023, cujo objeto é a prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 08 de maio de 2023 e término em 21 de agosto de 2023.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

RESCINDIDA: FRANCISCA NETA PINTO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n. 037.936.635-58.

RESCIDENTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

DATA: 21 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO Nº 06/2023

RESCINDIDA: MIRIAN CARDOSO DE ARAÚJO MIRANDA, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o n. 09415402-35 e inscrita no CPF sob o n. 002.660.245-80, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, n. 50, bairro Centro, Palmas de Monte Alto/BA, CEP 46.460-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Rescisão unilateral de Contrato nº 26/2023, cujo objeto é a prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 05 de junho de 2023 e término em 21 de agosto de 2023.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

RESCINDIDA: MIRIAN CARDOSO DE ARAÚJO MIRANDA, inscrita no CPF sob o n. 002.660.245-80.

RESCIDENTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

DATA: 21 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2023

RESCINDIDA: OZANA PINTO CARDOSO NOGUEIRA, brasileira, viúva, professora, inscrita no RG sob o n. 08148251-50 e inscrita no CPF sob o n. 946.013.305-30, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 153 - Centro de Palmas de Monte Alto/BA, CEP 46.460-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Rescisão unilateral de Contrato nº 11/2023, cujo objeto é a prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 1º de março de 2023 e término em 21 de agosto de 2023.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

RESCINDIDA: OZANA PINTO CARDOSO NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o n. 946.013.305-30.

RESCIDENTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

DATA: 21 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DAF-C1CB-3FFF-8473-A6D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DAF-C1CB-3FFF-8473-A6D4



Hash do Documento

09085156a6fecf2d72ed84bec68000505974f2458427b607b73385b1dcce82d4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/08/2023 13:03 UTC-03:00